



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

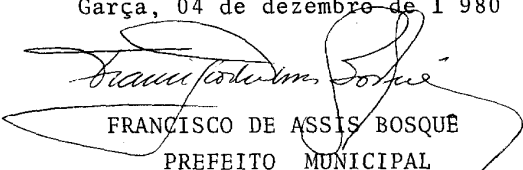
LEI N.º 1 834/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei  
to do Município de Garça, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atri  
buições, FAZ SABER que nos termos  
do art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei Or  
gânica dos Municípios, foi aprova  
da e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

ARTIGO 1º - O "Valor de Referência" (V.R.) ,  
para cálculo das obrigações pecuniárias previstas no Código  
Tributário Municipal, fica fixado em Cr\$ 4.710,00 ( quatro  
mil, setecentos e dez cruzeiros), para vigorar no exercício  
de 1981.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra  
rio.

Garça, 04 de dezembro de 1 980

  
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na da  
ta supra.-

EDC